



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 13 DE JULHO DE 2004 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.443

**LEI Nº 8270,
DE 12 DE JULHO DE 2004**

Autoriza permuta de área e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta entre os imóveis de propriedade do Município de Goiânia = Área de terras com 1.856,12m² (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula doze metros quadrados), situada entre a Avenida Dr. Francisco Xavier de Almeida, Avenida Francisco Serrano Mariscal e Rua Senador Gonzaga Gomes, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, com os imóveis de propriedade do Sr. Jan Cunha Goldfeld = Área com 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situada à Rua Poços de Caldas, Chácara 104 e parte da Chácara 105, Vila Romana, nesta Capital, onde deverá ser edificado um Centro Municipal de Educação Infantil, tudo conforme consta do Processo nº 2.099.363-4/2002.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132,
DE 12 DE JULHO DE 2004.**

Modifica dispositivos do art. 49, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 49, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 A intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior à estabelecida nas normas técnicas da ABNT.

§ 1º Os níveis sonoros máximos permitidos em ambientes externos são os fixados pela NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em áreas habitadas Visando o Conforto da Comunidade – ABNT.

§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido para veículos é o estabelecido pelas Resoluções nºs 01 e 02/92 - CONAMA.

§ 3º O nível máximo de som ou ruído permitido para a produção por pessoas, atividades ou por qualquer tipo de aparelho sonoro, orquestras, instrumentos, utensílios ou engenhos, máquinas, compressores, geradores estacionários ou equipamentos de qualquer natureza, terá por limite os valores estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEIS ACEITÁVEIS DE SOM OU RUÍDO

Conforme as zonas, os níveis de decibéis nos períodos diurno e noturno são os seguintes:

ÁREA	PERÍODO	DECIBÉIS
<i>Zonas de Hospitais</i>	<i>Diurno</i>	<i>50</i>
	<i>Noturno</i>	<i>45</i>
<i>Zona Residencial Urbana</i>	<i>Diurno</i>	<i>55</i>
	<i>Noturno</i>	<i>50</i>
<i>Centro da Capital</i>	<i>Diurno</i>	<i>65</i>
	<i>Noturno</i>	<i>55</i>
<i>Área Predominantemente Industrial</i>	<i>Diurno</i>	<i>70</i>
	<i>Noturno</i>	<i>60</i>

§ 4º Os procedimentos de medição dos níveis sonoros máximos permitidos, de que trata o presente artigo, obedecerão às disposições pertinentes constantes da NBR 10.151 – ABNT.

§ 5º Para os efeitos do disposto no § 3º, o horário diurno é entre às 7 (sete) horas e às 22 (vinte e duas) horas e o horário noturno entre às 22 (vinte e duas) horas e às 7 (sete) horas, sendo que, aos domingos e feriados, o horário noturno será encerrado, excepcionalmente, às 9 (nove) horas.

§ 6º Não se aplica a norma do § 3º aos sons produzidos por:

I - sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam, exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 5 (cinco) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;

II - fanfarras ou bandas de música, durante a realização de procissões, cortejos ou desfiles públicos, nas datas religiosas e cívicas, ou mediante autorização especial dos órgãos competentes da Prefeitura;

III - sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;

IV - apitos de rondas e guardas policiais;

V - máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciadas pela Prefeitura, desde que funcionem entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, exceto nos domingos e feriados e desde que não ultrapassem o nível máximo de 90 db (noventa decibéis), medidos na curva “C” do aparelho medidor de intensidade do som, à distância de 5m (cinco metros) de qualquer ponto de divisa, onde aqueles equipamentos estejam localizados;

VI - sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionarem exclusivamente para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 30 (trinta) segundos e não se verifiquem depois das 20 (vinte) horas e antes das 6 (seis) horas;

VII - explosivos empregados no arrebatamento de pedreiras, rochas e demolições, desde que as detonações ocorram entre 7 (sete) horas e 18 (dezoito) horas e sejam autorizadas pela Prefeitura”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**DECRETO N° 1727,
DE 07 DE JULHO DE 2004.**

Altera o Decreto n.º 1.632, de 04 de junho de 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.882.830-8/2001, de interesse de **ELMO ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Decreto n.º 1.632, de 04 de junho de 2003**, com as novas redações dadas, conforme segue:

“Art. 2º Os incisos: **III; IV; VI; VIII; XI; XII; XIII; E XIV**; que passam a ter a seguinte redação:

III. servidão da CELG:.....	12.678,92m ² = 4,798%;
IV. faixa de domínio da GO-060:.....	5.942,41m ² = 2,249%;
VI. número de lotes:.....	358;
VIII. total de áreas públicas:.....	06;
XI. sistema viário:.....	63.898,80m ² = 28,382%;
XII. total das áreas verdes e equipamentos sociais:.....	37.138,02m ² = 16,496%;
XIII. total de áreas públicas:.....	101.036,82m ² = 44,878%;
XIV. total das áreas dos lotes:.....	124.100,55m ² = 55,122%”.

“Art. 3º.....

- O inciso I - item **“f”**, que passa a ter a seguinte redação:

“f) Fundo: 131,13m + D = 33,654m (Ac = 29°33'29” + R = 65,235m) + 19,25m + D = 34,016m (Ac = 38°49'44” + R = 50,194m)”.

Inciso II - itens “g” e “h”:

g) Lado esquerdo: 41,10m;

h) Lado direito: D = 15,151m (Ac = 59°31'19” - R = 14,565m).

- O inciso III - itens: **“b”, “c”, “d”, “e”, “f” “g” e “h”**: que passam a ter a seguinte redação:

III. APM-03 - PRAÇA - ZPA-IV = 2.563,73m² = 1,339%:

b) Fundo confrontante: ZPA-I;

c) Lado esquerdo confrontante: JB-03;

d) Lado direito confrontante: servidão da CELG;

e) Frente: 40,89m;

f) Fundo: 55,27m;

g) Lado esquerdo: 36,55m;

h) Lado direito: 61,16m.

e ficando extintos os itens. **“i”, “j”, “k” e “l”**;

- Inciso IV - itens: **“a”, “b”, “c”, “e”, “f” “g” e “h”**, que passam a ter a seguinte redação:

IV. APM-04 - ZPA-IV = 16.270,63m² = 7,227%:

- a) Logradouro: Rua Guaxuma, Rua Piriri e Rua Batuba
b) Fundo confrontante: Zona de Proteção Ambiental - ZPA-I,
c) Lado esquerdo confrontante: Servidão da CELG;
e) Frente: $183,81m + D = 32,987m$ ($Ac = 90^{\circ}00'00'' + R = 21,00m$) + $44,00m + D = 12,566m$ ($Ac = 90^{\circ}00'00'' + R = 8,00m$) + $160,48m$;
f) Fundo: $44,58m + 40,31m + 30,49m + 23,58m + 63,56m + 80,16m + 14,87m + 7,46m + 46,52m$;
g) Lado esquerdo: $75,18$;
h) Lado direito: $41,96m$ ".

- Inciso V - itens: "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"; que passam a ter a seguinte redação:

V. APM-05 - ESCOLA DE 1º GRAU = 6.000,00m² = 2,665%:

- c) Lado direito confrontante: APM-06 CRECHE;
d) Lado esquerdo confrontante: Alameda dos Eucaliptos;
e) Frente: $93,32m$;
f) Fundo: $75,92m$;
g) Lado esquerdo: $47,36m + 6,18m$;
h) Lado direito: $64,50m$;
i) 1º chanfrado: confluência da Rua Batuba c/ Alameda dos Eucaliptos = $D = 13,631m$ ($Ac = 97^{\circ}37'18'' + R = 8,00m$).

- Inciso VI - itens: "c", "e", "f", "h", "i" e "j", que passam a ter a seguinte redação

VI. APM-06 - CRECHE = 4.030,80m² = 1,790%:

- c) Lado esquerdo confrontante: APM-5 - Escola de 1º Grau;
e) Frente: $56,49m$;
f) Fundo: $54,44m$;
h) Lado direito: $29,08m + D = 17,415m$ ($Ac = 11^{\circ}43'57'' + R = 85,047m$,);
i) 1º chanfrado: confluência da Rua Batuba c/ Rua Piriri = $D = 12,566m$ ($Ac = 90^{\circ}00'00'' + R = 8,012m$);
J) 2º chanfrado: confluência da Rua RB-1 c/ Rua Piriri = $D = 14,720m$ ($Ac = 105^{\circ}16'08'' + R = 8,00m$);

e ficando extintos os incisos VII e VIII.

Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94 no Parcelamento denominado SETOR BARRA DA TIJUCA ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para as quadras 09 e 11, Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), para as quadras 03 a 08 e 10 e Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras 01 e 02, com exceção feita às áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I)."

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto n.º 1.632, de 04 de junho de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos n.ºs 1.005, de 20 de abril de 2004 e 1.157, de 11 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1728,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ANTÔNIO OSCAR MONTALVÃO CAMPOS** (matrícula n.º 237736-2), do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 06 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1729,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ABADIA RODRIGUES TELES CARLOS** (matrícula n.º 645206-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1730,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANITA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MITIDIERE** (matrícula n.º 541885-1), do cargo, em comissão, de Supervisora Técnica, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e *nomear* **NEILA ANTUNES DE SOUSA** (matrícula n.º 349798-1), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 17 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1731,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar NEILA ANTUNES DE SOUSA** (matrícula n.º 349798-1), da função de confiança de Chefe da Central de Óbitos e Controle de Sepultamentos, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 17 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1732,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIANA DA COSTA AMORIM** para exercer o cargo, em comissão, de Instrutora, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 1º de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1733,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear NÁDIA GLEICE DA SILVA AMORIM FILGUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Instrutora, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 12 de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1734,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SIMONE ALEXANDRA BERNARDO DE MELO (matrícula n.º 252409-3)**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de julho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1735,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA (matrícula n.º 620190)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 12 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1736,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar OSMAR DE LIMA MAGALHÃES (matrícula n.º 289043-2)** Secretário do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 13 de julho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1737,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM (matrícula n° 626597-1)**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a empreender viagem à cidades do Rio de Janeiro e São Paulo-SP, nos períodos de 09 a 15 de julho e 21 a 25 de julho de 2004, respectivamente, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 1.850,00** (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal, **ficando expressamente revogado o Decreto n° 1.426, de 09 de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1738,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Altera o Decreto n.º 1.734, de 16 de junho de 2003, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.966, de 12 de junho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto n.º 1.734, de 16 de junho de 2003**, designando **Maria Helena Antunes de Sant’ana Camelo** em substituição a **Ride Alves Correa - Titular** e **Alessandra Marques Naves** em substituição a **César Augusto Labre Lemos de Freitas - Suplente.**

Art. 2º Fica alterado o **art. 1º, inciso II, alínea “g”,** também do referido Decreto, designando **Francisco Batista de Menezes Júnior** em substituição a **Marizil de Oliveira - Suplente.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1739,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 1.769.499-5/2001, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n° 2853, de 30 de outubro de 2003, que aposentou **Alcides da Silva Marinho** (matrícula n° 85430-1), na parte relativa à Gratificação de Movimentação, para considerar como sendo **Gratificação de Maturação Profissional**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1740,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.464.594-1/2004, de interesse do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria edificada, com área de 82,46m² (oitenta e dois vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizada à Av. Benjamim Constant n.º 10, Vila Abajá, entre as Avenidas Bernardo Sayão e 24 de Outubro, nesta Capital, de propriedade do Sr. Antônio Pedro da Silva.

Art. 2º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior destinam-se à Construção da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1741,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.464.589-4/2004, de interesse do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria edificada, com área de 47,53m² (quarenta e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados), localizada à Av. Benjamim Constant n.º 10, Vila Abajá, entre as Avenidas Bernardo Sayão e 24 de Outubro, nesta Capital, de propriedade do Sr. João Pedro da Silva.

Art. 2º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior destinam-se à Construção da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1743,
DE 09 DE JULHO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.464.573-8/2004, de interesse do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria edificada, com área de 79,57m² (setenta e nove vírgula cinquenta e sete metros quadrados), localizada à Rua José Hermano n.º 198, Setor Campinas, entre as Avenidas Bernardo Sayão e 24 de Outubro, nesta Capital, de propriedade do Sr. Jonas Ribeiro de Alarcão.

Art. 2º As áreas de terras a que se refere o artigo anterior destinam-se à Construção da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1744,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “M”, **Rosa Helena Alves Pena (matrícula n.º 72630-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 645,94** (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 129,19** (cento e vinte e nove reais e dezenove centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 322,97** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo n.º 1.337.210-1/1998.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1745,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n° 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinado com o art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “T”, **Ana Gomes Souza (matrícula n.º 56642-1)**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 303,02** (trezentos e três reais e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 181,81** (cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 2.435.153-0/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1746,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 020/98, combinado com o art. 55, incisos I, II e III; § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “N”, **Olívia de Lima Santos (matrícula n.º 48437-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 653,69** (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 326,85** (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 2.371.158-3/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1747,
DE 09 DE JULHO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Emenda Constitucional n° 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “Q”, **Maria de Lourdes Sousa Caetano (matrícula n.º 53317-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 677,51** (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 67,75** (sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 338,76** (trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 1.617.625-7/2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 24258131/2004

INTERESSADO: Ersilia Pugliesi Tavares

ASSUNTO: Parcelamento do Solo

DESPACHO N° 506/2004 - À vista do inteiro teor dos autos e considerando, principalmente, o Parecer DPFT/DVPU n.º 181/04, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVO**, de acordo com as Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º 1119/94 e Lei Complementar n.º 031/94, *autorizar* o parcelamento da gleba com área de 231.228,58m² (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município, conforme Lei Complementar n.º 060/97, caracterizado como parcelamento prioritário, de propriedade de **Ersília Pugliesi Tavares**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, nesta Capital, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A implantação do empreendimento e sua comercialização somente poderão ocorrer após sua regular aprovação, através de ato do Chefe do Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24626890/2004

INTERESSADO: Luciana Moreira David

ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO N° 507/2004 - À vista do contido nos autos, com base no art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVO** autorizar a presente despesa, no valor total de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais), para ressarcimento à **LUCIANA MOREIRA DAVID**, fotógrafa da Assessoria de Imprensa do Prefeito de Goiânia, referente a despesas com o conserto de equipamento fotográfico danificado durante o evento no dia 24 de abril de 2004, no Ato de Inauguração da Escola Municipal do Setor Asa Branca conforme descrito no Processo n° 2.462.689-0/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças para emissão da respectiva nota de empenho, em virtude da Secretaria do Governo Municipal não dispor da presente dotação orçamentária. Após, submeta-se à apreciação do Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24234801/2004

INTERESSADO: Orozimbo Gomes Fernandes

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO N° 508/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais), para renovação de contrato de locação do imóvel situado à Rua 9-A, Qd. 12, Lt. 11, Vila Moraes, nesta Capital, de propriedade de **Orozimbo Gomes Fernandes**, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Vila Moraes, **durante o período de 12 (doze meses) contados a partir de 1° de junho de 2004.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 23964872/2004

INTERESSADO: SMS/Divisão de Gestão Ambulatorial

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO N° 509/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), para firmatura do contrato de locação do imóvel situado à Avenida Aristóteles, Qd. 29, Lt.08, Jardim Mariliza, de propriedade de **Júlio Cezar Gonçalves Ribeiro**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento do Departamento de Gestão Ambulatorial, por um período de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de assinatura do Contrato.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 0030/2004

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais resolve designar as servidoras desta Secretaria Municipal de Cultura, a formarem o **CONSELHO CURATORIAL DO MUSEU DE ARTE DE GOIÂNIA**, para análise dos projetos desenvolvidos no MAG:

- CURADOR-CHEFE

DEOLINDA CONCEIÇÃO TAVEIRA MOREIRA, matrícula n° 84689-01

- CURADORAS

NÁDIA TIMM DE LIMA, matrícula nº 2186-01

IVONE MARIA LYRA CHAVES, matrícula nº 83615-01

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 09 de julho de 2004.

SANDRO RAMOS DE LIMA

Secretário

PORTARIA Nº 0031/2004

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais julga pela conclusão de execução e prestação de contas dos projetos relacionados em anexo, fomentado pela Lei Municipal Nº 7.957, de 06/01/2000 - Lei de Incentivo à Cultura.

Os proponentes apresentaram tempestivamente o produto final, conforme proposta inicial e a devida prestação de contas com o demonstrativo que os recursos destinados aos projetos foram aplicados devidamente na execução dos mesmos.

Em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Art. 3º da Resolução Normativa nº 08/2001, a documentação referente à prestação de contas do processo em epígrafe, permanecerá durante 05 (cinco) anos, arquivado, sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 09 de julho de 2004.

SANDRO RAMOS DE LIMA

Secretário

Anexo a Portaria Nº 0031/2004.

Relação de Projetos concluídos, e que foram fomentados pela Lei Municipal Nº 7.957, de 06/01/2000 - Lei de Incentivo à Cultura.

1. Proponente: WEDER SOARES DOS SANTOS

Processo: 19377423/2002

Data: 18/01/2002

Projeto: Retalhos

Valor R\$: 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

2. Proponente: GLACY ANTUNES DE OLIVEIRA

Processo: 19385850/2002

Data: 21/01/2001

Projeto: Espetáculos Internacionais

Valor R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)

3. Proponente: HAROLDO CORDEIRO DE MENEZES
Processo: 19286606/2002
Data: 07/01/2002
Projeto: Duplo Sentido
Valor R\$: 19.710,00 (Dezenove mil, setecentos e dez reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 24430774

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pagamentos Diversos

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Despacho n.º 2061/04 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que se trata de publicação divulgação em jornal das ações de controle do vetor e mobilização da população de Goiânia, no período de Janeiro e Fevereiro de 2004;

Considerando que a natureza da despesa está na conformidade das regras estabelecidas pelo artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a nova regra aplicável à espécie, Lei Federal nº 8.666/93, não trouxe nenhuma mudança para a operacionalização de despesas que visem a veiculação de matéria de publicidade e divulgação, realizados por técnicos ou firmas de notória especialização, de que trata o artigo 25, item II, da Lei 8.666/93, que, no caso, devem ser precedidos de licitação;

Considerando que aqueles “serviços técnicos de notória especialização” são realizados, e necessários, quando da produção dos serviços de publicidade e divulgação, ou seja, criação de campanhas publicitárias, produção de vídeos, textos, cartazes, spots, anúncios para jornal e outros, quando não produzidos pelo pessoal do Governo, em razão das limitações técnicas;

Considerando que os “serviços técnicos de notória especialização” quando realizados, são precedidos de licitação, norma já cumprida por este órgão ainda sob a tutela da legislação anterior, e precedem a fase de “veiculação”, enquanto aquela é o produto, a veiculação diz respeito a forma pela qual esse produto será levado ao público, que pode ser via de rádio, televisão, exibição em vídeo, jornal, distribuição gratuita, afixação em locais públicos, som volante, palestras ou de outras formas;

Considerando que se a Lei determinasse a vedação de veiculação da matéria de publicidade e divulgação, viria ela em parágrafo próprio e não seria portando, parte integrante do título que trata um dos motivos para inexigibilidade de licitação, qual seja: item II do artigo 25 da Lei 8.666/93, “para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, o que confirma tratar-se da realização de serviços de publicidade e divulgação por agências especializadas, o que não é o caso presente, que trata de veiculação de matéria;

Considerando que para cumprir o princípio Constitucional da publicidade de seus atos, a Secretaria Municipal de Saúde deve veiculá-los de forma a atingir toda a comunidade;

Considerando que cada veículo de comunicação possui linha editorial própria, atinge públicos diferentes e alcança regiões distintas;

Considerando que os serviços de veiculação não dizem respeito à “serviços técnicos”, que a Secretaria Municipal de Saúde quer contratar, caso da obtenção de publicidade e divulgação produzido por agência, mas, visa a utilização dos meios de comunicação atuantes, para levar ao conhecimento público dos atos e fatos da Prefeitura;

Considerando pelas razões alinhadas, não se pode criar condições para a realização de licitação, dando condições de isonomia para os participantes, pois, não se pode igualar os desiguais, e, se assim o fizéssemos, estaríamos criando um procedimento licitatório com erro de origem, o que já o tornaria nulo, pois o princípio constitucional da isonomia entre os participantes não estaria sendo cumprido;

Considerando que além dos motivos acima, que por si só já inviabilizam o procedimento licitatório, resta outro de extrema relevância que é o da impossibilidade de se estabelecer no edital os critérios de avaliações das propostas previstas no artigo 45 da citada lei: “a de menor preço”, “a de melhor técnica” e “a de técnica e preço”, pois qualquer deles ensejaria beneficiar um ou outro participante, em razão das reais diferenças entre eles, caracterizando motivo para a sustação do ato convocatório por um dos participantes do pleito. Assim não há como se adotar critério de avaliação, ou seja, é impossível se prever no edital um critério objetivo de condições para julgamento, nos termos da Lei e que cumpra, também, os princípios constitucionais vigentes;

Considerando que a presente despesa encontra-se entre aquelas cobertas pelas condições para a inexigibilidade de licitação, previstas no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”.

E finalmente,

Considerando o disposto no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com inexigibilidade de licitação**, para contratação de serviços de veiculação da matéria objeto dos autos, diretamente das firmas: **JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ**, no valor de R\$ 43.524,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e **JORNAL O POPULAR**, no valor de R\$ 43.524,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro Reais).

Valor total do processo: **R\$ 87.048,00 (Oitenta e sete mil e quarenta e oito Reais).**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I
CONTRATO N° 037/2003

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 16 de junho de 2004.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO- ECONÔMICOS - DIEESE**.
3. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
4. PRAZO: **12** (doze) meses, contados a partir de 1º janeiro de 2004.
5. VALOR: Estima-se em **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil e Reais), o valor global anual.
6. PROCESSO N°: 2.431.621-1/2004.

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMACEM - DECRETO AUTORIZATIVO N° 1329 DE 31/05/2004

N°	NOME	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA
01	Adirene Spenciere Fernandes	24600971/2004	01 (um) ano	21/06/2004
02	Cláudia Francelina de Oliveira	24600939/2004	01 (um) ano	21/06/2004
03	Cleusa Maria de Sousa	24600874/2004	01 (um) ano	21/06/2004
04	Coraci Evangelista de Sousa Lima	24600840/2004	01 (um) ano	21/06/2004
05	Divina Maria da Silva	24600424/2004	01 (um) ano	21/06/2004
06	Deusina Gomes da Luz Fonseca	24600572/2004	01 (um) ano	21/06/2004
07	Divina Aparecida da Costa	24600483/2004	01 (um) ano	21/06/2004
08	Deusina Sousa da Silva	24600823/2004	01 (um) ano	21/06/2004
09	Doranice Ferreria dos Santos	24600408/2004	01 (um) ano	21/06/2004
10	Edna Carvalho da Silva	24600394/2004	01 (um) ano	21/06/2004
11	Edna Fátima de Oliveira Sena	24600386/2004	01 (um) ano	21/06/2004
12	Eleusa Mariano Camilo	24600343/2004	01 (um) ano	21/06/2004
13	Eliane Tavares Ferreira Souza	24600360/2004	01 (um) ano	21/06/2004
14	Elizabeth Alves de Santana Oliviera	24600335/2004	01 (um) ano	21/06/2004
15	Flávia Cristina Fernandes de Faria	24600301/2004	01 (um) ano	21/06/2004
16	Gislene Eugênio Cirqueira Silvestre	24600289/2004	01 (um) ano	21/06/2004
17	Irani de Araújo Mendonça	24600262/2004	01 (um) ano	21/06/2004
18	Iracema Alves de Moura	24600254/2004	01 (um) ano	21/06/2004
19	Josete Gonçalves da Silva	24600238/2004	01 (um) ano	21/06/2004
20	Luzia Angélica Batista	24600220/2004	01 (um) ano	21/06/2004
21	Maria Aparecida Silva	24596095/2004	01 (um) ano	21/06/2004
22	Maria de Lourdes Meira	24596044/2004	01 (um) ano	21/06/2004
23	Maria Batista Dourado	24596052/2004	01 (um) ano	21/06/2004
24	Marineide de Jesus Madeira	24595773/2004	01 (um) ano	21/06/2004
25	Maria Nazaré de Oliveira Carvalho	24595901/2004	01 (um) ano	21/06/2004
26	Maria Divina da Conceição	24595986/2004	01 (um) ano	21/06/2004
27	Marineila Amâncio de Oliveira	24595811/2004	01 (um) ano	21/06/2004
28	Maria de Lourdes Francelino da Silva	24596010/2004	01 (um) ano	21/06/2004
29	Magna Silvério Urzêda	24600190/2004	01 (um) ano	21/06/2004
30	Maria José da Silva Vieira	24595871/2004	01 (um) ano	21/06/2004
31	Neila Cláudia da Oliveira Cunha	24595722/2004	01 (um) ano	21/06/2004
32	Neusa Maria Alves de Oliveira	24595676/2004	01 (um) ano	21/06/2004
33	Rilza Alves dos Santos	24595641/2004	01 (um) ano	21/06/2004
34	Rosa Maria da Silva	24595595/2004	01 (um) ano	21/06/2004
35	Railda Cordeiro de Araújo	24595714/2004	01 (um) ano	21/06/2004
36	Sirça Marques da Silva Lemes	24595552/2004	01 (um) ano	21/06/2004
37	Sirlene de Fátima Oliveira	24595498/2004	01 (um) ano	21/06/2004
38	Wirley Antônio Vieira	24595382/2004	01 (um) ano	21/06/2004
39	Rosimeire Regina Tomé	24601820/2004	01 (um) ano	21/06/2004
40	Maria Aparecida Vieira de Melo	24596133/2004	01 (um) ano	21/06/2004

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DECRETO AUTORIZATIVO N° 1329 DE 31/05/2004

N°	NOME	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA
01	Arlinda Gomes de Morais	24601048/2004	01 (um) ano	21/06/2004
02	Diolindo Sousa Neto	24601081/2004	01 (um) ano	21/06/2004

03	Deusina Pereira do Nascimento	24601064/2004	01 (um) ano	21/06/2004
04	Diná Carrilho de Castro	24601315/2004	01 (um) ano	21/06/2004
05	Dina Ferreira da Silva	24601277/2004	01 (um) ano	21/06/2004
06	Eunice Peres Barbosa dos Santos	24601153/2004	01 (um) ano	21/06/2004
07	Eva Suelene de Freitas Silva	24601170/2004	01 (um) ano	21/06/2004
08	Glória da Rocha Nogueira	24601293/2004	01 (um) ano	21/06/2004
09	Guilhermina Ferreira de Faria	24601340/2004	01 (um) ano	21/06/2004
10	Iris Farias dos Santos	24601382/2004	01 (um) ano	21/06/2004
11	Jovelita Alves dos Santos	24601447/2004	01 (um) ano	21/06/2004
12	Joseny Oliveira Neves	24601421/2004	01 (um) ano	21/06/2004
13	Luzenilda Maria de Lima	24601544/2004	01 (um) ano	21/06/2004
14	Lúcia Dória Borges	24601498/2004	01 (um) ano	21/06/2004
15	Lúcia Jerônima de Jesus	24601536/2004	01 (um) ano	21/06/2004
16	Maria das Neves Calixto Santana	24601561/2004	01 (um) ano	21/06/2004
17	Noraneide Doti do Carmo Santos	24601749/2004	01 (um) ano	21/06/2004
18	Nely Ribeiro Guimarães dos Santos	24601722/2004	01 (um) ano	21/06/2004
19	Maria Felix de Miranda	24601633/2004	01 (um) ano	21/06/2004
20	Marizélia Pereira da Silva	24601692/2004	01 (um) ano	21/06/2004
21	Maria Zenaide de Oliveira Coimbra	24601684/2004	01 (um) ano	21/06/2004
22	Maria Nogueira Moreira	24601650/2004	01 (um) ano	21/06/2004
23	Maria Divina Cintra	24601579/2004	01 (um) ano	21/06/2004
24	Maria Lina de Moraes Chagas	24601641/2004	01 (um) ano	21/06/2004
25	Raimunda Ambrósio dos Santos	24601781/2004	01 (um) ano	21/06/2004
26	Sandra Marta Costa	24601803/2004	01 (um) ano	21/06/2004
27	Vânia Márcia de Sousa	24601846/2004	01 (um) ano	21/06/2004
28	Isabel Madalena de Souza Trindade	24601404/2004	01 (um) ano	21/06/2004
29	Maria Estela Ferreira de Carvalho	24601609/2004	01 (um) ano	21/06/2004
30	Raquel Maria Pereira	24601757/2004	01 (um) ano	21/06/2004
31	Virgínia Maria Xavier	24601862/2004	01 (um) ano	21/06/2004
32	Eudocelina Marques Aparecida	24601102/2004	01 (um) ano	21/06/2004
33	Francisca Rita da Silva	24601196/2004	01 (um) ano	21/06/2004

Goiânia 05 de julho de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE TRANSAÇÃO N.º: 014/04

N.º: 01

CONTRATADO: Banco do Brasil S/A

PROCESSO: 24187594/2004

OBJETO: Liquidação de crédito decorrente de prestação de serviço

VALOR: R\$ 11.845,16 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DATA: 08/06/2004

Goiânia, 05 de julho de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATOS DE DISTRATO DO CONTRATO N° 001/2004 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADES DE SAÚDE**

N°: 01

CONTRATADO: Alex Paulinelli Ramos Nunes

PROCESSO: 23878551/2004

OBJETO: Distrato do Contrato n° 001/2004

DATA: 05/07/2004

N°: 02

CONTRATADO: Rogério Gonçalves de Vasconcelos

PROCESSO: 23878551/2004

OBJETO: Distrato do Contrato n° 001/2004

DATA: 05/07/2004

Goiânia, 06 de julho de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 059 / 2004

1. DATA: 08.07.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o COLÉGIO PRIMOR LTDA.

3. OBJETO: O objeto do presente Convênio visa articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o COLÉGIO, objetivando o atendimento de 71 educandos matriculados/frequentes no *Colégio Primor*, distribuídos em sete turmas de Ensino Fundamental, de 1ª a 7ª série, em regime parcial, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de maio a 31 de dezembro de 2004.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais).

6. PROCESSO N° 24508587/2004.

COMOB

RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 012/2004

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a BOA VISTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo n.º 21641464

Da Retificação: No extrato do contrato 012/2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.420 - Terça-feira - 08/06/2004 - onde se lê: “Data da Assinatura: 31/05/2003” lê-se: “Data da Assinatura: 31/05/2004.”

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Extrato.

Data de Assinatura: 09/06/2004

PARQUE MUTIRAMA

CONTRATO EMPENHO

CONTRATANTES:

A) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público, Sediado à Av. Contorno sn. Centro, inscrito no CGC-MF 01.403.617/0001-10, representado pelo Diretor Superintendente VLADIMIR LENIN LOURENÇO DURÃO;

B) EGMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o n. 6.309, CPF 056.655.821-15, RG- 417.203, 2ª Via, Inscrição Municipal n. 112.497-8, residente e domiciliado nesta capital;

OBJETIVO: Prestação de serviços técnicos para a elaboração dos balancetes dos meses de julho a dezembro e balanço geral de 2004;

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 meses, contados a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2004;

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global da prestação de serviços técnicos para a elaboração dos documentos contábeis, é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante apresentação dos referidos documentos, devidamente assinados por quem de direito;

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato, serão oriundas de RECEITA PRÓPRIA DA AUTARQUIA e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 46 01 27 813 0039 2.058 319034.00 F-20.

E por estarem justos e combinados, firmam o presente contrato.

Goiânia, 08 de Julho de 2004.

VLADIMIR LENIN LOURENÇO DURÃO

Diretor Superintendente

EGMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

CRC nº 6.309

FUMDEC

PROCESSO: 24633314

INERESSADA: Fundação Aroeira

ASSUNTO: Termo de Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista do contido nos autos e nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **considero dispensável o procedimento licitatório** das presentes despesas nos valores de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), recurso da União e, R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais) referente à contrapartida do município de Goiânia, totalizando **R\$ 533.460,00** (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais) para contratação da pessoa jurídica FUNDAÇÃO AROEIRA, para promover a emancipação sócio-econômica e a autonomia das famílias, facilitando a superação das limitações e dificuldades encontradas para a isenção no mercado de trabalho e geração de renda, contribuindo com a prevenção e eliminação do trabalho infantil no município de Goiânia, que, entre si, celebram o município de Goiânia, com a interveniência da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a FUNDAÇÃO AROEIRA.

Goiânia, 12 de julho de 2004.

MAISA MIRALVA DA SILVA

Superintendente
